



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N. ⁷⁰⁷/2003

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar n.º 5, de 25/06/1991, 39 da Lei Municipal n.º 2.403, de 07/11/2001 e 1º do Decreto Municipal n.º 2.764, de 16/03/2001.

RESOLVE:

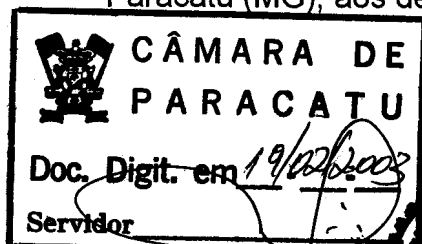
Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29/01/03, a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal do Poder Legislativo, Dânia Aparecida França, Oficial de Secretaria, lotada na Divisão de Informações e Documentação, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo único. Correrão à conta do orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV - durante o período de licença a que se refere o "caput", as despesas com a remuneração da servidora, de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.403, de 07 de novembro de 2001, como segue:

Vencimento	R\$ 2.275,04
01 quinquênio	R\$ 227,50
Total Bruto	R\$ 2.502,54

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e três.



VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 19/02/03 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal

Praça JK, Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
HomePage: <http://www.camarapatu.mg.gov.br> - E-mail: camapatu@servidor.responsavel



SERVIDOR RESPONSÁVEL